

Ofício N° 19 G/SG/AFEPA/SGEAM/PARL

Brasília, em 29 de ABRIL de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

Faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 140/19, de 5 de abril de 2019, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 286/2019, de autoria do deputado Paulo Pimenta (PT/RS), pelo qual "requer sejam prestadas informações pelo Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, ERNESTO ARAÚJO, a respeito do Acordo de Assunção de Compromissos, firmado entre Ministério Público Federal e a Petrobras, com base em acordo prévio celebrado com autoridades estadunidenses, homologado em Petição nº 5002594-35.2019.4.04.7000/PR".

2. Permito-me, de início, esclarecer que o tema objeto do requerimento em apreço não é de responsabilidade primária do Ministério das Relações Exteriores. As eventuais manifestações da empresa junto às autoridades norte-americanas competentes, diretamente ou por meio de representantes legais, assim como a celebração de acordos de caráter nacional ou internacional, foram realizadas sem acompanhamento direto ou intermediação por parte desta Pasta.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 19 G/SG/AFEPA/SGEAM/PARL

3. Este Ministério, por outro lado, tem concedido prioridade ao debate internacional sobre prevenção e combate à corrupção, à luz dos avanços que se tem logrado internamente, graças aos esforços da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, da Controladoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União e do Ministério Público Federal. Nesse espírito, o Itamaraty tem procurado refletir, no plano internacional, atuação compatível com a importância que o combate à corrupção ganhou no plano doméstico.

4. Nessa linha, o Brasil tem participação ativa nas discussões nos principais espaços internacionais e regionais, sobretudo nas Nações Unidas (no âmbito da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção - UNCAC), no G20 (Grupo de Trabalho Anti-Corrupção), na OCDE (Grupo de Trabalho sobre Suborno em Transações Comerciais Internacionais, estabelecido ao amparo da Convenção da OCDE sobre Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais), no Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI, que estabelece padrões normativos para o combate da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo), na Parceria para o Governo Aberto (OGP, na sigla em inglês), no BRICS (Grupo de Trabalho Anti-Corrupção) e na CELAC (reuniões especializadas de Ministros e Altas Autoridades de prevenção e luta contra a corrupção).

Fls. 3 do Ofício N° 19 G/SG/AFEPA/SGEAM/PARL

Atenciosamente,



Ernesto Araújo

Ministro de Estado das Relações Exteriores